



## Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

ANO MMXXIV

FAXINAL, 03 de outubro, de 2024

EDIÇÃO 1.532/2024

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente conforme previsto no inciso IV do art. 71 da lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo Nº 122/2024  
:  
b) Licitação Nº 57/2024  
:  
c) Modalidade Pregão  
:  
d) Data 03/10/2024  
Homologação :  
e) Objeto AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES/NUTRICIONAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Homologado :

FORNECEDOR: MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.464.907/0001-99

Valor Total do Fornecedor: 7.944,00 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

LOTE 3 LOTE 3

Valor Total do Lote: 7.944,00 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO Caracterís	MEDCAP TAIN BOMBA DE INFUSÃO	MES ES	12	R\$ 662,00	R\$ 7.944,00

tica física/ específica ção KVO alarmes programação da infusão bolus, bateria equipo universal; bomba de infusão volumétrica pequena, leve e empalhável equipo universal compatível com qualquer modelo de equipo, possui alça de transporte fusão bolus KVO, alarmes de sensor de ar, sensor de gotas e bateria, três módulos de trabalho, conta gotas, controle de taxa						
---	--	--	--	--	--	--



controle de tempo ,bateria interna recarregável e durabilidade de no mínimo de 4 horas, níveis de alarmes de pressão oclusão função KVO, sistema de bombeamento peristáltico linear, sensor de ar para ultrassom. - Equipo com 2 vias para administração REFEREN CIA: BOMBA LIFEMED ENTERAL – LF 2001						
--	--	--	--	--	--	--

FORNECEDOR: Nutriport comercial LTDA - CNPJ: 03.612.312/0004-97

Valor Total do Fornecedor: 37.104,00 (trinta e sete mil, cento e quatro reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA PARA DIETA ENTERAL HIPERPROTEICA Fórmula modificada para nutrição enteral, nutricionalmente completa, hiperproteica e com adequada densidade calórica (1,25kcal/ml) , especialment e formulada para atender às necessidades proteicas	NUTRISON PROTEIN PLUS MULTI FIBER - DANON E PACK 1000ML	UND	600	R\$ 39,00	R\$ 23.400,00

aumentadas. Possuir relação kcal não proteica/gN 102:1. Conter mistura proteica, com proteínas animais e vegetais, enriquecido com mix de carotenóides . Conter mistura de lipídios, fornecendo os ácidos graxos ômega 3 - DHA e EPA. Desenhado em conformidade e com recomendações científicas e visando melhor tolerância gastrointestinal. Enriquecida com o exclusivo MF6, com 80% de fibras solúveis e 20% de fibras insolúveis. REFERENCIA: SUPLEMENTO NUTRISON PROTEIN PLUS MULTI FIBER 1,25KCAL/ML UNIDADE 1000 ML SISTEMA FECHADO						
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 2 LOTE 2

Valor Total do Lote: 13.704,00 (treze mil, setecentos e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMULA INFANTIL Fórmula hipoalérgica à base de proteína do soro do leite	APTAMIL PEPTI - DANO NE LATA 400G	UND	240	R\$ 57,10	R\$ 13.704,00



<p>extensament e hidrolisada (85% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa – lcpufas (DHA – Docosa-hexaenoico e ARA Araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. LATA: 400 GR</p> <p>PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE REFERENCIAL: APTAMIL PEPTI</p>					
--	--	--	--	--	--

Faxinal – Pr, 03 de outubro de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Nº 57/2024  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;  
**CONTRATADO:** Nutriport comercial LTDA  
**CNPJNº:** 03.612.312/0004-97  
**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES/NUTRICIONAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Valor Máximo Estimado:** R\$ 37.104,00 (trinta e sete mil, cento e quatro reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de outubro de 2024.  
**PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente Contrato terá duração de 365 dias ( um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 03 de outubro de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO  
PREFEITO MUNICIPAL

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA 393/2024

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor **CICERO APARECIDO MACHADO NASCIMENTO**, funcionário desta Municipalidade, matrícula nº 200807, ocupante do cargo de Coveiro, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, do dia 07/10/2024 à 04/01/2025, referente ao período aquisitivo 2018/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 45.048,00 (quarenta e cinco mil e quarenta e oito reais)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de R\$ 45.048,00 (quarenta e cinco mil e quarenta e oito reais);
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 03 de outubro de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PregãoNº57/2024  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;  
**CONTRATADO:** MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJNº:** 41.464.907/0001-99  
**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES/NUTRICIONAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Valor Máximo Estimado:** R\$ 7.944,00 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de outubro de 2024.  
**PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente Contrato terá duração de 365 dias ( um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.



Faxinal-PR, 02 de Outubro de 2024.

**PORTARIA N.º 394/2024**

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **RAFAELA PAULINI SCHMOELER LIMA**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, fracionadas da seguinte forma:

- Período I : 11/11/2024 à 20/11/2024 – 10 (dez) dias;
- Período II : 06/01/2025 à 25/01/2025 – 20 (vinte) dias;

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2024.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**EMPREGADOR:** O **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 694, CEP 86840-000, inscrito no CNPJ 75.771.295/0001-07, neste ato representada pelo Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito Municipal;

**EMPREGADO HEMYLly STEICI RUY LEAL**, brasileiro (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 105.475.149-80 e no RG, sob o nº 13.404.423-3 SSP/PR, profissão **DENTISTA (CLT)**, inscrito no respectivo Conselho Federal e Regional de Odontologia sob o nº PR-CD-30778, residente e domiciliado à Bairro da Lavoura, CEP 86855-000, na cidade de Cruzmaltina, Estado do Paraná;

As partes qualificadas de livre e espontânea vontade e diante do resultado do Processo Seletivo Simplificado da Saúde conforme edital nº 001/2023 e nomeação nos termos do **Decreto Municipal nº 11.530/2023**, celebram a prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado referente **Decreto nº 11.924/2024**, inicialmente celebrado entre as partes em 02/10/2023.

Fica estabelecido que o contrato de trabalho por tempo determinado, que deveria terminar em 02/10/2024, será prorrogado até 02/10/2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de trabalho por tempo determinado inicialmente firmado entre as partes.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal  
Empregador

**HEMYLly STEICI RUY LEAL**  
Empregado(a)

**ANDRESSA LEDO TEIXEIRA GALVÃO**  
Testemunha

**ADRIANO SERCONI BOGUSCH**  
Testemunha

Republicado com período de Licença Prêmio correto.

**PORTARIA 385/2024**

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **NILCE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, funcionário desta Municipalidade, matrícula nº 201192, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, do dia 01/10/2024 à 29/12/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2024.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal



**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**PORTARIA Nº 392/2024**

Dispõe sobre a alteração da Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação da Lei nº 1896 de 16 de junho de 2015, do Município de Faxinal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL - PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 1896 de 01 de junho de 2015.

**Determina:**

Art. 1º Altera a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Faxinal – Paraná, composta pelo membros abaixo relacionados:

**I - Representantes da Equipe Técnica:**

- a) Alessandra Aparecida Pereira Correa – CPF: 070342.739-36;
- b) Aline de Faria Lopes dos Santos – 074.472.259-40;
- c) Daiane Aparecida Sontag – 047.375.679-06 ;
- d) Jucélia Aparecida Chagas – 036.604.689-67;
- e) Patrícia Knoll Pomini – 028.140.069-59.

**Art. 2º - Compete à Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação:**

I – Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;

II. Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas e outros;

IV. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;

V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;

VI. Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

VII. Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;

VIII. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;

IX. Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;

IX. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento;

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se Portaria nº 267/2021 e as demais disposições em contrário.

Faxinal, 3 de outubro de 2024.

**YLSO ALVARO CANTAGALO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Secretaria Municipal de Educação e Cultura****DECRETO Nº 12.036 /2024**

Dispõe sobre alteração da comissão Coordenadora responsável pelo monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação da Lei nº 1896 de 16 de junho de 2015, do Município de Faxinal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FAXINAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 1896 de 01 de junho de 2015.

**DECRETA**

Art. 1º Alterar o representante da Secretaria Municipal de Educação, representante da Educação Especial, representante do Ensino Superior, representante da Câmara de vereadores de Faxinal, representante do Conselho Tutelar, representante do Rotary Club, da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Faxinal – Paraná, ficando assim composta:

I - Representantes da Comissão Coordenadora:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Angela Vanessa Tarosso Scaff**;
- b) Representante Municipal da Educação Infantil: **Sandra Helena de Souza**;
- c) Representante Municipal Ensino Fundamental: **Regiane Maria Portela** ;
- d) Representante do Conselho Municipal de Educação: **Patrícia Fernanda Cravo Bressanin Zuber**;
- e) Representante Educação de Jovens e Adultos: **Marlene Aparecida Marins**;
- f) Representante Educação Especial: **Cilze Aparecida Alves Puttkamer**;
- g) Representante do Ensino Superior: **Rafaela Aparecida Ribeiro**;
- h) Representante das Escolas Particulares: **Nathalia Foleis Tarosso**;
- i) Representante do Ensino Médio: **Marinês Trizotti Faria**;
- j) Representante do Ensino Profissionalizante: **Luciêne Góes Hervatini**;
- k) Representante dos Diretores Escolas Municipais: **Viviane Fidelis**;
- l) Representante dos Diretores Escolas Estaduais: **Marcela Maria da Cruz Campos**;
- m) Representante dos Diretores Cmeis: **Maria Socorro da Silva**;
- n) Representante do FUNDEB: **Andrielli dos Santos de Souza**;
- o) Representante da Câmara Municipal de Faxinal: **Carlos Henrique Dias Batista**;
- p) Representante da Assistência Social: **Angélica Moreira da Silva Martins**;
- q) Representante da Secretaria de Saúde: **Reginaldo da Cruz Júnior**;

Rua Eurides Cavalheiro de Meira, nº 474 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.3507



**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

- r) Representante da Secretaria de Finanças Municipal: **Marcelo José Parra Agustinho Beje**;
- s) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos: **Silvia Catarina Bocardo Justus**;
- t) Representante do (CMDCA) Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: **Andreia Paula Canello Cortez** ;
- u) Representante Conselho Tutelar: **Laurinda Aparecida dos Santos**;
- v) Representante da Associação dos Professores do Paraná (APP): **Rita de Cássia Godoy**;
- w) Representante do Rotary Clube: **Alessandro Proença**;
- x) Representante do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social): **Íria Stein Siena**;
- y) Representante da Secretaria de Administração Municipal: **Darcirio Correia Junior**;

Art. 2º - Compete à Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação:

- I – Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II - Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.
- IX – Instituir e fazer cumprir as normativas de seu Regimento Interno.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se Decreto nº 11.538 /2023 e as demais disposições em contrário.

Faxinal, 3 de outubro de 2024.

**YLSO ALVARO CANTAGALO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**